

PROJETO DE LEI Nº.57 , DE 05 DE AGOSTO DE 2010.

ORIGEM: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada:

	0501- OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	1751200642.045 – MANUT. SANEAMENTO BASICO E ATERRO SANITARIO	
248	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	65.000,00
	TOTAL R\$	65.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

	0501- OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	1854102181.070 – AQUISIÇÃO DE NOVA AREA E IMPLANTAÇÃO DE NOVO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
1283	4.5.91.61.00 – Aquisições de Imóveis	45.000,00
	0701 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO	
	2051100601.086 – CONSTRUÇÃO DE SIST. SIMP. DE ABAST. DE AGUA – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
1085	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
423	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
	TOTAL R\$	65.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 05 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FACHINETTO
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 057/2010
PROJETO DE LEI N.º 057/2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A par de cumprimentar os nobres edis desta Colenda Casa Legislativa, apresentamos o Projeto de Lei nº 057/2010 que versa sobre suplementação orçamentária para o presente exercício.

No orçamento em vigor há deficiência orçamentária para custear despesas com obras e instalações de aterro sanitário. Entretanto, a suplementação proposta será atendida por dedução de rubrica que versa sobre aquisição de área para novo aterro e obras em poços artesianos, que tem previsão de utilização em 2010.

É necessária a construção de nova célula de aterro sanitário para depósito de resíduos sólidos do Município, pois a célula existente está interditada e sem condições de ser ali depositados mais resíduos. Houve interdição do atual aterro sanitário por órgãos de fiscalização na área ambiental e intervenção do Ministério Público, o que, somada à necessidade de proteção ambiental, faz necessária a construção de novo a célula para depósito dos resíduos decorrentes da coleta de lixo urbano.

Não há necessidade de se adquirir nova área, pois a nova célula será construída ao lado da já existente, que se encontra interditada. Assim, a suplementação proposta é necessária e plenamente conveniente aos interesses públicos.

Certos de contar com a aprovação dessa Casa Legislativa

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal